



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



## CONTRATO Nº 20222874

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, CNPJ-MF, Nº 28.640.052/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, residente na RUA PIO XII, portador do CPF nº 579.472.362-91 e do outro lado MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 54.826.367/0005-11, com sede na RUA DO MARUPA, 605, DISTRITO IND, Paragominas-PA, CEP 68629-418, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ROBERTO RICARDO DA COSTA, residente na RUA JOSÉ MATTEI DI PIETRO, N 82 B, VILA ROSA, Taquaritinga-SP, CEP 15900-104, portador do (a) CPF 005.423.338-05, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2.1 - Os itens que compõe este presente contrato são os seguintes:

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	
090804	CONJUNTO ALUNO CJA 06-B		UNIDADE	721,00	484,500	349.324,50
	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 - ALTURA DO ALUNO:DE 1,59M A 1,88M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES- CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.MODELO: CJA06B					
090805	CONJUNTO ALUNO CJA 04-B		UNIDADE	500,00	471,850	235.925,00
	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSSIONAL 4-ALTURA DO ALUNO:DE 1,33M A 1,59M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA04B					
090806	CONJUNTO ALUNO CJA 03-B		UNIDADE	150,00	465,750	69.862,50
	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3-ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA)					

AV. PRESIDENTE VARGAS,130- CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A				
090807	MESA ACESSIVEL	UNIDADE	5,00	353,850 1.769,25
	MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMANHO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENATO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS MODELO: MA02			
			VALOR GLOBAL R\$	656.881,25

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$: 656.881,25 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais Oitocentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º003/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

3.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022-PE-SRP.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$: 656.881,25 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais Oitocentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco Centavos). conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência do Contrato será de 19/08/2022 até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária parâms de contratação: Exercício Financeiro: 2022. Ficha: Unidade: Funcional Programática: Cat. Econômica: Exercício 2022 Atividade 0402.123611008.2.030 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 491.941,05, Exercício 2022 Atividade 0402.123651008.2.033 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30%-Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 164.940,20

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

8.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 - A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 - O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para empresa contratada.

8.4 - O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 - A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.6 - Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.7 - Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.

8.9 - O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.10 - Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.

8.11 - A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante



termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.

8.12 - Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

8.13 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO 9.1.**

9.1 - Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor SÔNIA CRISTINA DE ANDRADE DA COSTA Matrícula 159355-2 de acordo com a Portaria nº 483 de 19 de Agosto de 2022, responsável pelas seguintes atividades:

9.2 - Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

9.3 - Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.

9.4 - Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

9.5 - Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.

9.6 - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7 - Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE. 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.6 - Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

10.7 - Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.8 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

11.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

11.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado.

11.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.

11.6 - Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 - Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

12.1.1 - Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.1.2 - Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

12.1.3 - O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - De acordo com o art 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.3 - O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



16.1 - Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2 - Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 19 de Agosto de 2022

FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO

CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41

CONTRATANTE

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ 54.826.367/0005-11

CONTRATADO(A)

Testemunhas: \_\_\_\_\_